

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA****DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:**

(x) Prestação de Serviço

ORGÃO:

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "FÁBRICA DE ROBÔS" PARA APRENDIZAGEM EM ROBÓTICA, NO FORMATO DE OFICINAS TECNOLÓGICAS COM ABORDAGEM NAS CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MATEMÁTICA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE TURMAS	UNIDADE	V. UNITÁRIO POR TURMA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FÁBRICA DE ROBÔS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.	07	SERVIÇO	R\$ 13.157,15	R\$ 92.100,05
VALOR TOTAL: R\$ 92.100,05					

JUSTIFICATIVA:

O Projeto "Fábrica de Robôs" pretende atender a uma demanda da Secretaria de Educação de Caucaia com o propósito de colaborar e estimular o processo de aprendizagem, potencializando o ensino da Matemática e das Ciências, por meio das tecnologias que conectam o mundo presente ao futuro dos estudantes do município. O projeto oferece um curso estruturado em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) que se associa às ferramentas concretas de aprendizagem. As atividades são contextualizadas e significativas, mediadas através das TICs, utilizando robôs, linguagem de programação e games, como a tecnologia LEGO® Mindstorms®. Dessa forma, o curso vai proporcionar ao público a resolução de situações-problema e permitir que os estudantes sejam capazes de fazer descobertas, reflexões e aplicações dos conhecimentos em seu cotidiano. A iniciativa fortalece a capacidade de inovação, criatividade, raciocínio lógico e trabalho em equipe, inspirando os estudantes a seguir nos ramos da Engenharia, Matemática e Tecnologia. Por meio de uma experiência criativa, os estudantes são desafiados a investigar problemas e buscar soluções inovadoras para situações da vida real de forma multidisciplinar, bem como programar robôs autônomos com a tecnologia, aprofundando os conhecimentos matemáticos.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei Federal nº 8.666/93, que são fundamentais em uma licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: de legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro entre privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bom como os cidadão em geral); e da probidade administrativa (que é zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Avenida Juaci Sampaio Pontes -
2000, Centro, Caucaia/CE
Caucaia/CE - CEP: 61.600-150



DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienação é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

Conforme o Artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93 é dispensável a licitação nos termos do inciso XIII:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, desde que cumpra os seguintes requisitos, em análise relacionada à situação demandada:

A) Que se trate de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

O Serviço Social da Indústria – SESI Ceara, com 1.218 unidades espalhadas pelo Brasil, tem levado qualidade de vida aos trabalhadores da indústria, por meio de programas e projetos voltados para as áreas de saúde, educação, esporte, cultura, lazer, segurança no ambiente de trabalho e responsabilidade social. O SESI Ceará com 70 anos de existência, no que concerne à área de educação, contribui de forma efetiva para a elevação da escolaridade de crianças, jovens e adultos, formação cidadã e UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNEC SESI/DR-CE para o mundo do trabalho, ajudando assim nas qualificações dos índices educacionais do estado.

B) Que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional

Estabelece a legislação de regência que a reputação do futuro contratado seja avaliada sob os aspectos ético-profissionais. Neste ponto, é importante registrar que o Serviço Social da Indústria – SESI Ceara goza de inquestionável reputação ético-profissional no seu âmbito de atuação, sendo detentora de uma longa trajetória de serviços educacionais prestados à sociedade brasileira, na formação e qualificação profissional em todos os níveis.

C) Que não possua fins lucrativos

O Serviço Social da Indústria – SESI, entidade integrante do Sistema “S”, instituído por lei, com personalidade jurídica de direito privado, pra ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, coopera com o Estado, exercendo atividades não lucrativas e de interesse público e social.

Colmatados os requisitos traçados no inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, uma vez que as ações concernentes à execução dos cursos guardam efetiva correlação com o objeto social da instituição e as atividades elencadas, consoante definição posta no Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrantes deste processo, constata-se sob o ponto de vista legal, que a situação acima configura como hipótese de dispensa de licitação, estando assim, entendidas as condições impostas pela Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação - PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0028.2.080.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.

Avenida Juaci Sampaio Pontes -
2000, Centro, Caucaia/CE
Caucaia/CE - CEP: 61.600-150

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre o Serviço Social da Industria – SESI Ceara por cumprir todas as condições fincadas no art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações, especificamente por ser instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e por cumprir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal de vê ser meta permanente de qualquer administração.

Assim, vale ressaltar que os valores propostos para a execução dos cursos encontram-se compatíveis com os preços praticados pela referida entidade junto a outros órgãos, conforme tabelas em anexo.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As capacitações serão realizadas nas instalações da contratante nos dias e horário a combinar posteriormente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia os seguintes itens:

- a) Mobiliza, recrutar e selecionar os participantes;
- b) Enviar relação e documentação dos participantes;
- c) Fornecer ambiente pedagógico adequado à realização da capacitação;
- d) Encaminhar as informações dos participantes para matrícula com até 20 (vinte) dias úteis de antecedência da realização da capacitação. A não entrega da relação implica no adiamento da ação, sendo este adiantamento só podendo ser realizado uma única vez por um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) Formação das equipes multidisciplinares para acompanhamento do projeto;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Serviço Social da Industria – SESI Ceara ficará responsável pelos seguintes elementos que compõem a execução da ação educacional:

- a) Acompanhamento Técnico e Pedagógico;
- b) Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas;
- c) Disponibilizar equipe para realização da ação;
- d) Disponibilizar Material Didático de acordo com cada capacitação;
- e) Emissão dos certificados aos alunos aprovados conforme critérios de avaliação descritos na proposta em até 30 dias após a conclusão da capacitação;
- f) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- g) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- h) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- k) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- l) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Avenida Juaci Sampaio Pontes -
2000, Centro, Caucaia/CE
Caucaia/CE - CEP: 61.600-150

- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do contrato;
- n) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- o) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- p) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- q) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- r) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- s) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- t) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução deste objeto;
- u) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- v) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- w) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

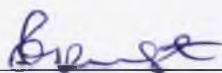
O valor total da presente avença é de R\$ 92.100,05 (noventa e dois mil, cem reais e cinco centavos), conforme descrição dos cursos a ser pago no prazo de até 30 (trinta) **dias de acordo com a execução de cada um dos cursos, através de crédito conta bancária do SESI**, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo para vigência do contrato é a partir da data da assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

Caucaia, 05 de agosto de 2022.



ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Juaci Sampaio Pontes -
2000, Centro, Caucaia/CE
Caucaia/CE - CEP: 61.600-150